

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N°: 1006/83

INTERESSADO : NORBERTO CARLOS SCHOENLEIN

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina Físico Química, na Faculdade de Ciências Biológicas de Araras.

RELATOR : Cons° Roberto Vicente Calheiros

PARECER CEE N° 1560 /83 -CTG- APROVADO EM 19 / 10 / 83.

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Ciências Biológicas de Araras submeteu à consideração deste Colegiado a indicação de Norberto Carlos Schoenlein para, como Professor II, ministrar a disciplina Físico Química, junto ao seu Departamento de Química e Ciências Fisiológicas.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é Farmacêutico-Bioquímico pela Faculdade de Farmácia e Bioquímica da Universidade de S.Paulo, em 1969 (fls. 11), tendo cursado na graduação a disciplina para a qual é indicado (fls.15).

Concluiu o mestrado em Tecnologia Bioquímico-Farmacêutica e Tecnologia Químico-Farmacêutica naquela Universidade, em 1981 (fls. 10).

Estão atendidos os requisitos estabelecidos na Del.05/80, art. 4º, inciso I e art. 5º.

A grade e a carga horárias são compatíveis.

3. CONCLUSÃO:

Aprova-se a indicação de Norberto Carlos Schoenlein para, na categoria de Professor II, ministrar a disciplina Físico-Química, na Faculdade de Ciências Biológicas do Araras.

São Paulo, 06 de setembro de 1.983.

a) Cons° Roberto Vicente Calheiros
Relator.

4- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopss Casali, Armando Octávio Ramos, Erwin Theodor Rosenthal, Jessen Vidal e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau em 21.9.83

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 19 de outubro de 1983.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE